



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 108/2022.

AO PROJETO DE LEI Nº 1252/2022, “DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS METAS E RISCOS FISCAIS PREVISTOS NA LDO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A matéria tem boa técnica de redação, e atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

Quanto ao mérito a mesma visa atender o que dispõe a Constituição Federal, em seu Art. 165, para a revisão dos Quadros de Riscos Fiscais e Providência, os quadros de metas e programas e ações do Planejamento.

Tem como objetivo principal compatibilizar as metas Lei 1199/2022 a LDO E LOA do exercício de 2023.

A mesma não traz nenhum ônus, assim somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 19 de dezembro de 2022.

**HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE**

**WILLIAN SANCHES
RELATOR**

**MARTINHO FREIRE DA SILVA
MEMBRO**



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 108/2022.

AO PROJETO DE LEI Nº 1252/2022, “DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS METAS E RISCOS FISCAIS PREVISTOS NA LDO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O projeto tem em si, boa técnica de redação, e atende o que dispõe a Lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

Quanto ao mérito, adequa os quadros de riscos fiscais e providencia quadro de metas anuais e ações do planejamento orçamentário constata na lei 1199/22.

A matéria dispõe sobre o que dispõe o Art. 165 da Constituição Federal, portanto a mesma é legal, assim apresento parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 19 de dezembro de 2022.

WILLIAN SANCHES
RELATOR